



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**CHEFIA DE GABINETE - GS/CG**

**Ofício**

**Número de Referência:** Indicação 2203/202

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**Assunto:** Indicação n.º 2203/2020 da Deputada Estadual Beth Sahão, que solicita a suspensão, pelo período de 06 (SEIS) meses, da cobrança das refeições fornecidas pelos restaurantes do Programa Bom Prato, as qu

Ref.: Nos termos do disposto no artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, INDICO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, senhor João Agripino Dória Jr, que determine à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social a suspensão, pelo período de 06 (SEIS) meses, da cobrança das refeições fornecidas pelos restaurantes do Programa Bom Prato, as quais passarão a ser distribuídas de forma gratuita a todos a população atendida por essa iniciativa, como modo de mitigar os graves impactos sociais ocasionados pela pandemia de Covid-19.

Senhor Subsecretário,

De ordem da Secretária desta Pasta, sirvo-me do presente para, em atenção à Indicação nº 2203 de 2020, do SIALE - Sistema de Acompanhamento Legislativo Estadual, encaminhar manifestação técnica elaborada pela COSAN -(Coordenadoria de Segurança e Alimentação Nutricional), área competente pela questão suscitada.

Ademais, consta informar que esta Secretaria repassa, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), aos Fundos Municipais, recursos destinado a serviços, ações e projetos socioassistenciais diversos, segundo os Planos Municipais de Assistência Social (PMAS). Em 2020, o valor do repasse de recursos do cofinanciamento estadual é superior a 198 milhões de reais.

Mesmo sob um cenário de constrição macroeconômica que afeta todas as esferas da federação, a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo sustenta e vem ampliando a execução das políticas sociais com olhar voltado para a inovação e sensibilidade para as dimensões da vulnerabilidade.

Classif. documental

006.01.10.003



Assinado com senha por PAOLA SANCHEZ VALLEJO DE MORAES FORJAZ - 04/06/20 às 16:09:45.  
Documento Nº: 5508254-7962 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5506254-7962>



SEDSOF1202001328A



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**CHEFIA DE GABINETE - GS/CG**

Na oportunidade apresento protestos de alta estima e distinta consideração.

Cordialmente

Exmo.Senhor,

Subsecretário **EVERALDO TEIXEIRA DOURADO JUNIOR**

Subsecretaria de Assuntos Parlamentares

Casa Civil - Palácio dos Bandeirantes

Avenida Morumbi, 4.500, 1º andar, Morumbi

05650-905 - São Paulo - SP

São Paulo, 04 de junho de 2020.

**Paola Sanchez Vallejo de Moraes Forjaz**  
**Chefe de Gabinete**  
**CHEFIA DE GABINETE - GS/CG**



Assinado com senha por PAOLA SANCHEZ VALLEJO DE MORAES FORJAZ - 04/06/20 às 16:09:45.  
Documento Nº: 5506254-7962 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5506254-7962>



SEDSOFT202001328A



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - COSAN/NACOSAN

**Despacho**

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**Assunto:** Indicação n.º 2203/2020 da Deputada Estadual Beth Sahão, que solicita a suspensão, pelo período de 06 (SEIS) meses, da cobrança das refeições fornecidas pelos restaurantes do Programa Bom Prato, as quais passarão a ser distribuídas de forma gratuita a todos a população atendida por essa iniciativa, como modo de mitigar os graves impactos sociais ocasionados pela pandemia de Covid-19.

**Número de referência:** Indicação n.º 2203/2020

Em atenção Indicação n.º 2203/2020, de autoria da Sra. Deputada Estadual Beth Sahão, temos a expor:

O Programa Restaurante Popular - "Bom Prato" foi instituído através do Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000 e alterações posteriores, dentro do Programa Estadual de Alimentação e Nutrição para população carente. Através do Decreto n.º 56.674, de 19 de janeiro de 2011, o Programa de Restaurante Popular foi transferido para esta Pasta.

Tem como finalidade o fornecimento de refeições de qualidade, balanceada e alto teor calórico para as pessoas carentes, melhorando, desta forma, suas condições de vida e promovendo o bem-estar comum, a um valor acessível a todos - R\$ 1,00 (um real) por refeição/almoço e R\$ 0,50 (cinquenta centavos) a refeição/café da manhã.

É desenvolvido em parceria com Organizações da Sociedade Civil - OSC, selecionadas através de Chamamento Público, que já desenvolvem programas assistenciais e em segurança alimentar e nutricional, pois não se resume apenas em nutrir fisicamente a população carente. Consiste em resgatar a cidadania de uma população vulnerável, que enfrenta problemas sociais.

No momento não há como conceder imediatamente a gratuidade integral das refeições fornecidas nas unidades, tanto por questões orçamentárias como formais. Entretanto, a SEDS está realizando estudos de viabilidade operacional e orçamentária para isentar do pagamento as refeições servidas em todas as 59 unidades do "Restaurante Popular Bom Prato"

São Paulo, 22 de maio de 2020.

**Thêmis Alvares Franco Kleiber**  
Diretora  
NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - COSAN/NACOSAN

Classif. documental | 006.01.10.004



Assinado com senha por THÊMIS ALVARES FRANCO KLEIBER - 22/05/20 às 16:40:40 e RITA DE CASSIA QUADROS  
DALMASO - 22/05/20 às 16:51:15.  
Documento Nº: 5187207-7962 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5187207-7962>



SEDSDES202002933A



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - COSAN/NACOSAN

Rita de Cassia Quadros Dalmaso  
Coordenador  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN



Assinado com senha por THÉMIS ALVARES FRANCO KLEIBER - 22/05/20 às 16:40:40 e RITA DE CASSIA QUADROS DALMASO - 22/05/20 às 16:51:15.  
Documento Nº: 5187207-7962 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5187207-7962>





**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - COSAN/NACOSAN

**Despacho**

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**Assunto:** Indicação n.º 2203/2020 da Deputada Estadual Beth Sahão, que solicita a suspensão, pelo período de 06 (SEIS) meses, da cobrança das refeições fornecidas pelos restaurantes do Programa Bom Prato, as quais passarão a ser distribuídas de forma gratuita a todos a população atendida por essa iniciativa, como modo de mitigar os graves impactos sociais ocasionados pela pandemia de Covid-19.

**Número de referência:** Indicação 2203/2020

Sra. Chefe de Gabinete,

De ordem da Sra. Coordenadora da COSAN, segue:

Com o intuito de inteirar o despacho acima, informamos que, com a edição da Resolução SEDS n.º 15, de 26/05/2020, demos início, em 01/06/2020, da gratuidade das refeições à população em situação de rua não albergada e sem acesso à assistência alimentar nas 22 unidades da Capital e estamos em tratativas com as demais municipalidades onde estão implantadas as Unidades do Restaurante Popular, para poder viabilizar a parceria necessária para a operacionalização das ações de dispensa de pagamento das refeições.

São Paulo, 04 de junho de 2020.

Thêmis Alvares Franco Kleiber  
Diretora  
NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - COSAN/NACOSAN



SEDSDES202003275A

Classif. documental

006.01.10.004



Assinado com senha por THÊMIS ALVARES FRANCO KLEIBER - 04/06/20 às 15:48:47.  
Documento Nº: 5504628-7962 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5504628-7962>

SIGA